



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/12/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO e disposto no artigo 15, item IX do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (Decreto nº 69.370, de 18/out/71),

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica homologada e ato de Reiter Presidente constante do Processo nº CD/07/73, de 09/02/73, referente ao Convênio firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Mato Grosso e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para criação e instalação de uma agência postal na Cidade Universitária.

ARTIGO 2º - O presente Convênio não implicará ônus de qualquer espécie para esta Fundação Universidade, comprometendo-se a ECT em criar e instalar a agência postal no imóvel cedido (1 (uma) sala no Bloco A da Universidade) e suprir a agência postal de material e manter a linha postal.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 09 de fevereiro de 1.973


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LORO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO - MEMBRO